



FACULDADE MAX PLANCK

Campus I: (19) 3885-9900 Av. 9 de dezembro, 460 Jd. Pedroso

Campus II: (19) 3885-9902 Rod. João Cececon KM 4, nº60

Indaiatuba SP 13330-000

Http://www.faculdademax.edu.br

Indaiatuba, 26 de Abril de 2017.

EDITAL MAX Nº 004/2017

ESTABELECE O CONCURSO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIC

O Diretor da Faculdade Max Planck – MAX, no uso das suas atribuições, torna público o seguinte:

E D I T A L

CAPÍTULO I **DAS INSCRIÇÕES**

Artigo 1º - Estarão abertas as inscrições para o Programa de Iniciação Científica, no período de **27 de Abril à 05 de Maio de 2017**, no Núcleo de Estágio, Campus I.

Artigo 2º - São requisitos para a inscrição:

- I. Não ter disciplinas D.P. a cursar;
- II. Ter obtido média global do curso igual ou superior a 6,0 (seis);
- III. Comprovar disponibilidade para dedicação ao Projeto, com jornada de pelo menos, 05 (cinco) horas semanais, em turno diferente daquele em que esteja matriculado.

Artigo 3º - No ato da inscrição o aluno deverá entregar no Núcleo de Estágio, 01 (um) envelope, subscrivendo:

- I. Nome do Candidato;
- II. Curso;
- III. Programa de Iniciação Científica – 2017.

Artigo 4º - O envelope deverá conter:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada; (Anexo I)
- II. “*Curriculum Lattes*” documentado
- III. Histórico Escolar
- IV. 01 Carta de aceite do Orientador (Anexo II)
- V. 01 cópia do Resumo do Projeto de Iniciação Científica (Anexo III) -

CAPÍTULO II **DAS VAGAS E DAS BOLSAS**

Artigo 5º - As vagas oferecidas pelo Programa de Iniciação Científica de que trata o presente edital, obedece a seguinte distribuição:

<i>Curso</i>	<i>Nº de bolsas</i>	<i>Nº de voluntárias</i>
<i>Medicina Veterinária (Linhas de pesquisa: Grande Porte, Pequeno Porte, Silvestres e Inspeção de Alimentos</i>	02	11

Parágrafo único – A critério do Conselho Pedagógico (COP) e da Diretoria de Campus, o número de vagas poderá ser remanejado ou alterado, dependendo da qualidade dos projetos.

Artigo 6º - A bolsa de estudo, oferecida pelo Programa de Iniciação Científica, vigorará de **MAIO de 2017 à MAIO DE 2018**, e compreenderá o valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** de desconto sob o valor da mensalidade, exceto na mensalidade do mês de matrícula.

Artigo 7º - Quando o aluno possuir bolsa de estudos 100% de qualquer natureza ou FIES 100%, o pagamento deverá ser feito em dinheiro, mediante cópia do edital e carta de aprovação no PIC.

Artigo 8º - O aluno aprovado no programa, só terá o benefício da bolsa se estiver regularmente matriculado a partir de **JANEIRO de 2017**, quando o edital for emitido.

Artigo 9º - A bolsa de estudos é designada por trabalho e para um único aluno, sendo assim aos trabalhos com mais de um aluno, serão permitidos pela IESI, no entanto deverão estar cientes que a bolsa é única e paga diretamente ao titular do trabalho. Havendo rateio ou não, a responsabilidade dessa divisão e pagamento será exclusivamente do aluno titular.

Artigo 10º - Todo aluno participante do PIC que for aprovado pela Comissão Avaliadora do NEPI, deverá **OBRIGATORIAMENTE** inscrever-se no **CONIC** (Congresso de Iniciação Científica-SEMESP) e no **ENIC** (Encontro de Iniciação Científica – MAX).

Parágrafo Único – O aluno arcará com os custos de produção do banner para apresentação de seu projeto no CONIC e ENIC.

CAPÍTULO III **DA AVALIAÇÃO**

Artigo 11º - O concurso para provimento das vagas do Programa de Iniciação Científica será realizado através do NEPI e dos coordenadores dos cursos, que utilizará os seguintes instrumentos de avaliação:

- I. Análise Curricular, com a avaliação do histórico escolar e do “Curriculum Vitae” do candidato;
- II. Análise do projeto de Pesquisa.
- III. Entrevista, que avaliará:
 - a) A postura crítica e o interesse;
 - b) A potencialidade investigativa e de leituras especializadas;
 - c) A disponibilidade horária e responsabilidade para o trabalho.

Artigo 12º - Na análise curricular serão considerados os seguintes critérios para a atribuição de notas:

- I. O desempenho do candidato no decorrer do curso de graduação em que esteja matriculado;
- II. A experiência em atividades docentes ou em monitoria do candidato, em qualquer nível;
- III. A participação em cursos, seminários, palestras, congressos, jornadas ou encontros que tenham relação com a área de interesse;
- IV. A participação do candidato em atividades de pesquisa, investigação científica ou de extensão na Faculdade ou em outras Instituições de Ensino Superior.

Artigo 13º - A avaliação do desempenho dos candidatos será composta por:

- I. Análise do Coeficiente de Rendimento (20%);
- II. Análise curricular (10%);
- III. Análise do Resumo do Projeto de Iniciação Científica (50%);
- IV. Entrevista e/ou prova (20%).

CAPÍTULO IV DAS ENTREVISTAS

Artigo 14º - As entrevistas, a que se refere o artigo 9º, inciso, III deste Edital, serão realizadas no período de **08 a 12 de Maio de 2017**, em horário e local a serem divulgados pelo NEPI (Núcleo de Estudos e Pesquisas Interdisciplinares).

CAPÍTULO V DO PROJETO DE PESQUISA

Artigo 15º - Conforme o exposto no artigo 4º, os candidatos deverão apresentar, no momento da inscrição contemplando os seguintes itens:

- I. "Título";
- II. "Orientador";
- III. "Autor", "Co-autor" se houver;
- IV. "Introdução", indicando os motivos da preferência pelo assunto escolhido;
- V. "Objetivo", indicando o que pretende conseguir com a investigação a ser realizada;
- VI. "Metodologia", indicando o tipo de pesquisa que será adotado e as técnicas que serão utilizadas;
- VII. "Resultados Esperados", listando os resultados esperados;
- VIII. "Bibliografia", listando as publicações que poderão embasar a pesquisa;
- IX. "Cronograma", descrição das ações em ordem cronológica;
- X. "Orçamento", se necessário orçamento para material de pesquisa;
- XI. "Anexos", se necessário.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 16º - A Classificação dos candidatos considerados aptos será feita da seguinte forma:

- I. Os candidatos serão classificados por curso, conforme a tabela exposta no artigo 5º do presente Edital;
- II. Na hipótese de empate entre dois ou mais candidatos inscritos para o mesmo Projeto ou área de interesse, terá prioridade à classificação superior o candidato que tiver obtido maior nota na análise curricular;
- III. Persistindo o empate, a prioridade será para o candidato que apresentar melhor rendimento acadêmico no conjunto das disciplinas cursadas no período letivo anterior à realização do concurso;
- IV. Não havendo número suficiente de candidatos classificados para o preenchimento das vagas, poderá ocorrer a realização de novos concursos complementares, a juízo da Diretoria Acadêmica.

CAPÍTULO VII DAS BOLSAS DE ESTUDO

Artigo 17º - Aos alunos selecionados para o Programa de Iniciação Científica será concedida bolsa parcial de estudos, conforme a tabela exposta artigo 5º do presente Edital.

- I. **A concessão da bolsa de estudos referida no item acima não implica em qualquer vinculação de caráter empregatício com o Instituto de Ensino Superior de Indaiatuba – IESI, entidade mantenedora da Faculdade Max Planck;**

Artigo 18º - O desempenho do aluno no Programa de Iniciação Científica poderá ser considerado relevante para futura admissão na carreira docente da Faculdade, respeitadas as exigências e os requisitos necessários para a habilitação da carreira referenciada, bem como dará ao aluno prioridade na concorrência para obtenção de bolsa de estudo para pós-graduação.

CAPÍTULO VIII DOS DEVERES DO ALUNO

Artigo 19º - São deveres do aluno participante do Programa de Iniciação Científica, junto ao Professor Orientador:

- I. Participar da elaboração de instrumentos de coleta de dados;
- II. Submeter o trabalho ao Comitê de Ética, sendo ao CEP quando a pesquisa envolver humanos e ao CEUA quando a pesquisa envolver animais.
- III. Realizar visitas técnicas e/ou de estudo relacionadas com o projeto de investigação e de iniciação científica, por designação do responsável pelo projeto;
- IV. Participar da organização do acervo bibliográfico e documental dos projetos de pesquisa;
- V. Participar de eventos científicos relacionados com a temática do projeto do qual participa, auxiliando, quando for o caso, na organização dos mesmos;
- VI. Redigir textos, resenhas e artigos, sob a orientação do Professor Orientador, com vistas à conclusão do seu trabalho, autorizando, na oportunidade, a publicação gratuita nos veículos indicados pela Instituição;
- VII. Auxiliar na realização de testes e experimentos;

VIII. Finalizar o trabalho no prazo previsto para apresentação, através de exposições orais ou painéis, no Encontro Anual de Pesquisa e Iniciação Científica (CONIC e ENIC);

Parágrafo 1º – Mensalmente após parecer do Professor Orientador o aluno deverá entregar no Núcleo de Estágio um relatório sobre suas atividades e andamento dos seus trabalhos que será encaminhado a Coordenação dos cursos para acompanhamento, apreciação e aprovação da continuidade do aluno no Programa.

Artigo 20º - Na vigência da designação para o Programa de Iniciação Científica, o aluno ficará vinculado ao projeto de pesquisa ou de iniciação científica para o qual tenha sido classificado, sendo suas atividades exercidas sob a orientação direta do Professor Orientador responsável.

CAPÍTULO IX DOS DEVERES DO PROFESSOR ORIENTADOR

Artigo 21º - Compete ao professor orientador:

- I. Fazer orientações presenciais e/ou virtuais, sendo obrigatória pelo menos 01 (uma) vez ao mês a orientação presencial, em data acordada entre o Orientador e Orientado(s). O pagamento pela orientação dar-se-á junto à folha de pagamento, mensal, 01 hora/ acadêmica mês.
- II. Elaborar o plano de atividades a serem desenvolvidas pelo aluno;
- III. Responsabilizar-se pela aferição da frequência e pelo cumprimento da carga horária semanal de atividades do aluno;
- IV. Orientar o aluno nas distintas fases do trabalho a ser desenvolvido, no âmbito do respectivo projeto, incluindo a elaboração de relatórios mensais e final, assim como de instrumentos para apresentação em seminários, congressos e demais reuniões acadêmico-científicas;
- V. Nas publicações e trabalhos apresentados, indicar, nominalmente, os alunos participantes do projeto;
- VI. Comunicar à Diretoria da Faculdade qualquer fato, sugestão ou irregularidade, relacionada com as atividades dos alunos participantes do Programa de Iniciação Científica;
- VII. Manifestar-se mensalmente sobre o rendimento do aluno por ele orientado, para a hipótese de continuidade ou de desligamento do Programa;

Parágrafo 1º – O professor-orientador deixa de ter essa condição, caso o aluno seja desligado do programa ou deixe de ter orientação específica na respectiva área ou tema.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22º - O resultado será divulgado até dia 15 de Maio de 2017, com base nas decisões das coordenações dos cursos;

Artigo 23º - As bolsas de estudos, a que se refere à tabela exposta no artigo 5º, entrarão em vigor a partir do mês de Maio de 2017.

Artigo 24º - O aluno participante do Programa de Iniciação Científica poderá ser desligado de sua função a qualquer tempo por ato do Diretor nos seguintes casos:

- I. Quando vier sofrer pena disciplinar;
- II. Quando for identificado Plágio no trabalho;
- III. Por proposta do Professor Orientador ou do Coordenador, por desídia ou não cumprimento dos prazos e planos aprovados ou não entrega do relatório das suas atividades;
- IV. Por solicitação do próprio aluno.

Obs.: O desligamento do Programa implicará na suspensão imediata da Bolsa de Estudos.

Artigo 25º - Os artigos deverão obrigatoriamente ser submetidos à publicação na Revista Intellectus.

Artigo 26º – A emissão de certificado só será realizada aos alunos que obtiverem nota igual ou maior que **6,0**, apresentarem seu projeto no ENIC/CONIC e carta de submissão a revista Intellectus.

Artigo 27º – A Faculdade é co-detentora dos direitos autorais dos resultados ou de publicação final dos trabalhos produzidos pelos alunos bolsistas do programa.

Artigo 28º – A não entrega no prazo definido ou a não produção da Iniciação Científica contratada nos termos deste Edital, mesmo no caso de transferência do aluno, importará na devolução pecuniária dos valores da bolsa de estudos recebida, com acréscimos dos reajustes monetários, de acordo com a legislação.

Artigo 29º - Os projetos de extensão, aprovados pela Faculdade, que guardem harmonia, coerência e/ou integração com pesquisas desenvolvidas no âmbito dos Núcleos de Estudos e Pesquisas Interdisciplinares da Faculdade, poderão abrigar alunos selecionados no Programa de Iniciação Científica, obedecidos às disposições deste Edital.

CAPÍTULO XI DO PIC VOLUNTÁRIO

Artigo 30º - Em caso de interesse em participar do programa voluntariamente, o aluno deverá obedecer às disposições deste edital, exceto o que corresponde a obtenção da bolsa de estudos.

Parágrafo Primeiro – O ato de inscrever-se não configura a aceitação imediata da participação do aluno no PIC, devendo o mesmo ser aceito nos mesmos critérios acadêmicos que os alunos bolsistas.

Parágrafo Segundo - O número de alunos voluntários no PIC é o estabelecido no art. 5º deste instrumento, podendo a Diretoria Acadêmica alterá-lo dependendo da qualidade dos trabalhos.

Artigo 31º - Este Edital entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE



Prof. Hector E. H. Escobar
Diretor



FACULDADE MAX PLANCK

Campus I: (19) 3885-9900 Av. 9 de dezembro, 460 Jd. Pedroso

Campus II: (19) 3885-9902 Rod. João Ceccon KM 4, nº60

Indaiatuba SP 13330-000

Http://www.faculdademax.edu.br

ANEXO II

TERMO DE ACEITE DO PROFESSOR ORIENTADOR

Eu _____,
professor(a) do Curso de _____ desta Instituição de
Ensino Superior, declaro para os devidos fins estar de acordo em assumir a orientação do
Projeto de Iniciação Científica dos alunos citados abaixo.

ALUNO-1 _____, RA: _____

ALUNO-2 _____, RA: _____

ALUNO-3 _____, RA: _____

ALUNO-4 _____, RA: _____

Título do Trabalho: _____

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Professor Orientador

Assinatura do Coordenador

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Título: É o objeto da pesquisa. O assunto principal.

Introdução: A introdução é a parte do artigo científico em que o autor informa o que foi pesquisado e o porquê da investigação, com síntese da bibliografia fundamental. Com último parágrafo de Justificativa, que são as razões para a elaboração da pesquisa. Envolve motivos de ordem teórica e prática que contribua para o avanço do conhecimento, podendo, confirmar determinadas realidades ou, ainda, encontrar soluções para um problema existente no dia-a-dia das pessoas ou das comunidades. Deve ser ressaltada a importância da pesquisa.

Objetivo: Deve ser identificado o conteúdo da pesquisa, ou seja, o que se pretende responder com desenvolvimento do projeto.

Metodologia: Informar os meios empregados na coleta dos dados. Estabelecer o procedimento para o levantamento das informações que pode ser por meio de questionário, formulário, entrevista, jornais, revistas, livros, entre outros.

Resultados Esperados: listar os resultados esperados para o projeto.

Bibliografia Relacionar todas as fontes consultadas para a elaboração do projeto de pesquisa, podendo ser livro, jornal, revista, boletim, questionário e outros elementos.

Todas as obras deverão ser ordenadas alfabeticamente a partir do sobrenome do autor. No caso de publicações que não tenham autoria, deve-se citar o órgão responsável pelas informações pelas informações utilizadas. Cada referência deve ter os seguintes elementos e forma:

Para livros no todo:

SOBRENOME DO AUTOR, INICIAIS DO NOME DO AUTOR, **Título da publicação**, Edição, Local da edição, NOME DO EDITOR, ano da publicação, páginas, volume.

Para revistas científicas e periódicos:

SOBRENOME DO AUTOR, INICIAIS DO NOME DO AUTOR, Título do artigo, **Nome da Revista**, número: páginas, ano.

Para artigo de jornal:

SOBRENOME DO AUTOR, INICIAIS DO NOME DO AUTOR, Título do artigo, **Nome do Jornal**, local de edição, data, Suplemento, página.

Para documentos eletrônicos (Internet):

SOBRENOME DO AUTOR, INICIAIS DO NOME DO AUTOR, Título do artigo, **Local de armazenamento do documento**, data, Site de disponibilidade, Data de acesso.

Cronograma: Cronograma contendo os doze meses de execução do projeto, e quais as atividades serão pertinentes a cada um dos meses.

Orçamento: se necessário orçamento para material de pesquisa;

Anexos: se necessário.

FORMATO

Fonte de letra: Times New Roman ou Arial

Tamanho da letra: 12

Espaço entrelinhas: 1,5

Alinhamento: Justificado

Margem Superior: 3 cm

Margem Inferior: 2 cm

Margem Esquerda 3 cm

Margem Direita: 2 cm

Papel: A4 ou Carta

Cor: Automática

Impressão: Jato de tinta ou laser



FACULDADE MAX PLANCK

Campus I: (19) 3885-9900 Av. 9 de dezembro, 460 Jd. Pedroso

Campus II: (19) 3885-9902 Rod. João Ceccon KM 4, nº60

Indaiatuba SP 13330-000

Http://www.faculdademax.edu.br

ANEXO I PIC – PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA FICHA DO CANDIDATO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO A BOLSA	
NOME: _____	RA: _____
	RA: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO E TERMO DE COMPROMISSO	
CURSO: _____	SEMESTRE: _____
TÍTULO: _____	
LINHA DE PESQUISA: _____	
PROFESSOR ORIENTADOR DO PROJETO: _____	
E-MAIL PROFESSOR ORIENTADOR _____	
Declaro estar ciente e de acordo com as normas fixadas pelo Edital.....que normatiza as inscrições para o Programa de Iniciação Científica, e assumo o compromisso de dedicar-me no mínimo 05 (cinco) horas semanais para a elaboração da Pesquisa nas dependências da Instituição, a serem acordadas com o Orientador sem prejuízo ao o horário escolar.	
AUTOR: _____	RA: _____
E-MAIL: _____	TEL/CEL: _____
ASSINATURA _____	SEM: _____
CO-AUTOR 1 _____	RA: _____
E-MAIL: _____	TEL/CEL: _____
ASSINATURA _____	SEM: _____
CO-AUTOR 2 _____	RA: _____
E-MAIL: _____	TEL/CEL: _____
ASSINATURA _____	SEM: _____
CO-AUTOR 3 _____	RA: _____
E-MAIL: _____	TEL/CEL: _____
ASSINATURA _____	SEM: _____

AVALIAÇÃO DO CANDIDATO (Para uso dos Avaliadores)	
ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA (6,0)	NOTA
ENTREVISTA (2,0)	NOTA
ANÁLISE CURRICULAR (2,0)	NOTA
Pontuação Total:	Classificação:.....
Avaliador _____	
Assinatura do Avaliador _____	
Ass. do Supervisor Comissão de Pesquisa e Iniciação Científica _____	